



PREGÃO ELETRÔNICO
027/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal de Abelardo Luz – SC, incluindo os veículos pertencentes aos fundos municipais, como do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$4.643.597,37 (quatro milhões, seiscientos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15 de abril de 2025 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 39, 40, 41, 42 e 43 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-362-1202-2.122 Despesa 65 e 66 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-361-1201-2.16 Despesa 184, 185 e 186 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.23 Despesa 190, 191 e 192 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.



9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 Despesa 165
3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa
204 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 147 e 148
3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.8 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 8000-8001-20-606-2001-2.115 Despesa 14
3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 154 3.3.90.00.00
Aplicações diretas.

9.10 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 152 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
(Processo Administrativo nº 054/2025)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

OBS: No momento de cadastramento da proposta já devem ser anexados os documentos de habilitação, na plataforma BLLCOMPRAS.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Todas as secretarias e fundos municipais.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/04/2025 às 9h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/04/2025 às 23:59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2025 às 9h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal de Abelardo Luz – SC, incluindo os veículos pertencentes aos fundos municipais, como do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$4.643.597,37 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	-------	--------	-------------------	-------------------

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	1	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	500	256,67	128.335,00
	2	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	300	137,13	41.139,00
	3	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
	4	52539 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-16	UN	50	239,33	11.966,50
	5	52540 - Conserto de pneu aro 12.5/80-16	UN	80	87,67	7.013,60
	6	52541 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	66,30	6.630,00
	7	52542 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	170,53	17.053,00
	8	52543 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-18	UN	90	268,00	24.120,00
	9	52544 - Conserto de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	68,33	8.199,60
	10	52545 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	53,77	6.452,40
	11	52546 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-18	UN	100	204,60	20.460,00
	12	52547 - Câmara de ar para pneu aro 17,5 r 25	UN	50	470,50	23.525,00
	13	52548 - Conserto de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	181,75	18.175,00
	14	52549 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	116,57	11.657,00
	15	52550 - Protetor (colarinho) para pneu 17,5 r 25	UN	30	310,42	9.312,60
	16	52551 - Vulcanização de pneu aro 17,5 r 25	UN	120	532,47	63.896,40
	17	52552 - Câmara de ar para pneu 19,5 aro 24	UN	60	676,67	40.600,20
	18	52553 - Conserto de pneu 19,5 aro 24	UN	120	168,33	20.199,60
	19	52554 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19,5 aro 24	UN	120	117,30	14.076,00
	20	52555 - Protetor (colarinho) para pneu 19,5 aro 24	UN	50	210,00	10.500,00
	21	52556 - Vulcanização de pneu 19,5 aro 24	UN	90	578,02	52.021,80
	22	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	50	335,00	16.750,00
	23	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	80	73,89	5.911,20
	24	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	80	75,00	6.000,00
	25	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	80	425,23	34.018,40
	26	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	80	420,00	33.600,00
	27	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	100	112,67	11.267,00
	28	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	100	76,00	7.600,00
	29	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	80	486,44	38.915,20
	30	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	50	481,11	24.055,50
	31	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	60	110,00	6.600,00
	32	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	60	95,33	5.719,80
	33	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	50	534,13	26.706,50
	34	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	30	540,00	16.200,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



35	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	60	127,67	7.660,20
36	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	60	105,53	6.331,80
37	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	60	574,11	34.446,60
38	52557 - Câmara de ar para pneu aro 1400x24	UN	30	479,39	14.381,70
39	52558 - Conserto de pneu aro 1400x24	UN	100	189,45	18.945,00
40	52559 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1400x24	UN	100	128,77	12.877,00
41	52560 - Protetor (colarinho) para pneu 1400x24V	UN	20	310,42	6.208,40
42	52561 - Vulcanização de pneu aro 1400x24	UN	80	532,95	42.636,00
43	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	30	665,75	19.972,50
44	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	60	189,45	11.367,00
45	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	60	112,43	6.745,80
46	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	60	681,82	40.909,20
47	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	40	674,50	26.980,00
48	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	60	188,41	11.304,60
49	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	60	134,77	8.086,20
50	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	60	811,23	48.673,80
51	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	40	860,10	34.404,00
52	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	50	222,56	11.128,00
53	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	50	157,58	7.879,00
54	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	50	861,85	43.092,50
55	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	30	614,00	18.420,00
56	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	60	167,50	10.050,00
57	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	60	116,97	7.018,20
58	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	50	671,39	33.569,50
59	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70
60	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	90	85,00	7.650,00
61	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	90	49,05	4.414,50
62	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	70,00	3.500,00
63	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	60	169,19	10.151,40
64	52431 - VD 06	UN	60	90,38	5.422,80
65	52432 - VD 08	UN	60	65,92	3.955,20
66	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	30	52,75	1.582,50
67	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	30	56,21	1.686,30
68	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	256,67	12.833,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



69	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
70	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
71	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	20	335,00	6.700,00
72	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	50	73,89	3.694,50
73	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	50	75,00	3.750,00
74	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	30	425,23	12.756,90
75	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	10	420,00	4.200,00
76	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	30	112,67	3.380,10
77	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	76,00	2.280,00
78	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	20	486,44	9.728,80
79	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	20	481,11	9.622,20
80	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	30	481,11	14.433,30
81	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	30	95,33	2.859,90
82	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	20	534,13	10.682,60
83	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	20	540,00	10.800,00
84	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	30	127,67	3.830,10
85	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	30	105,53	3.165,90
86	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	20	574,11	11.482,20
87	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	20	665,75	13.315,00
88	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	50	189,45	9.472,50
89	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	50	112,43	5.621,50
90	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	30	681,82	20.454,60
91	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	16	674,50	10.792,00
92	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	40	188,41	7.536,40
93	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	40	134,77	5.390,80
94	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	20	811,23	16.224,60
95	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	10	860,10	8.601,00
96	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	10	222,56	2.225,60
97	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	157,58	1.575,80
98	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	10	861,85	8.618,50
99	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	20	614,00	12.280,00
100	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	50	167,50	8.375,00
101	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	50	116,97	5.848,50
102	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	30	671,39	20.141,70
103	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	104	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	85,00	4.250,00
	105	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	49,05	2.452,50
	106	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	30	70,00	2.100,00
	107	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	30	169,19	5.075,70
	108	52431 - VD 06	UN	100	90,38	9.038,00
	109	52432 - VD 08	UN	100	65,92	6.592,00
	110	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	50	52,75	2.637,50
	111	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	50	56,21	2.810,50
1	Valor total do lote					1.626.755,60
2	112	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00
	113	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95
	114	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	50	5,94	297,00
	115	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
	116	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
	117	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
	118	52431 - VD 06	UN	10	63,50	635,00
	119	52432 - VD 08	UN	10	72,13	721,30
	120	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
	121	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	100	137,13	13.713,00
	122	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
	123	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	50	92,67	4.633,50
	124	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	80	70,00	5.600,00
	125	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	80	110,33	8.826,40
	126	52562 - Câmara de ar para pneu aro 22,5	UN	30	224,50	6.735,00
	127	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	80	61,00	4.880,00
	128	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	80	37,50	3.000,00
	129	52563 - Protetor (colarinho) para pneu 22,5	UN	30	99,50	2.985,00
	130	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	80	211,28	16.902,40
	131	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	30	191,33	5.739,90
	132	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	100	55,00	5.500,00
	133	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	100	37,50	3.750,00
	134	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	50	86,66	4.333,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



135	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	50	200,46	10.023,00
136	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	50	207,18	10.359,00
137	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	53,00	4.240,00
138	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	37,50	3.000,00
139	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	50	91,00	4.550,00
140	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	211,27	16.901,60
141	52564 - Câmara de ar para pneu 295/80/22,5	UN	50	250,00	12.500,00
142	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
143	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40
144	52565 - Protetor (colarinho) para pneu 295/80/22,5	UN	50	110,00	5.500,00
145	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	204,41	10.220,50
146	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
147	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
148	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
149	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	50	68,00	3.400,00
150	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
151	52566 - Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	50	157,89	7.894,50
152	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	37,50	1.875,00
153	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	33,50	1.675,00
154	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	65,00	3.250,00
155	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	50	165,19	8.259,50
156	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	61,00	4.880,00
157	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	37,50	3.000,00
158	52567 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80 r 19,5	UN	50	111,50	5.575,00
159	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	203,10	16.248,00
160	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	50	187,00	9.350,00
161	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
162	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00
163	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	50	65,00	3.250,00
164	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	112,89	11.289,00
165	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	50	157,89	7.894,50
166	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	61,00	4.880,00
167	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	40,25	3.220,00
168	52569 - Protetor (colarinho) para pneu 235/75/17,5	UN	50	58,00	2.900,00
169	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	127,98	10.238,40
170	52431 - VD 06	UN	100	63,50	6.350,00
171	52432 - VD 08	UN	100	72,13	7.213,00
172	52462 - Rack para pneu 42	UN	100	82,91	8.291,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



173	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	80	46,90	3.752,00
174	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
175	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
176	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
177	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	40	92,67	3.706,80
178	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	40	70,00	2.800,00
179	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	20	110,33	2.206,60
180	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	10	61,00	610,00
181	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	50	37,50	1.875,00
182	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	50	211,28	10.564,00
183	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	50	191,33	9.566,50
184	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	120	55,00	6.600,00
185	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	120	37,50	4.500,00
186	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	100	86,66	8.666,00
187	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	80	200,46	16.036,80
188	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	53,00	2.650,00
189	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	37,50	1.875,00
190	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	211,27	10.563,50
191	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
192	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40
193	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	204,41	2.044,10
194	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
195	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
196	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	150,79	4.523,70
197	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	10	37,50	375,00
198	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	10	33,50	335,00
199	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	10	165,19	1.651,90
200	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	61,00	2.440,00
201	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	37,50	1.500,00
202	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	203,10	6.093,00
203	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
204	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



205	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	100	65,00	6.500,00
206	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	112,89	5.644,50
207	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	20	157,89	3.157,80
208	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	61,00	3.050,00
209	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	40,25	2.012,50
210	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	127,98	5.119,20
211	52431 - VD 06	UN	20	63,50	1.270,00
212	52432 - VD 08	UN	20	72,13	1.442,60
213	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
214	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
215	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	30	5,94	178,20
216	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	30	207,18	6.215,40
217	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	53,00	1.590,00
218	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	37,50	1.125,00
219	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	12	91,00	1.092,00
220	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	211,27	4.225,40
221	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	12	157,89	1.894,68
222	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	39,50	474,00
223	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	31,03	372,36
224	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	4	68,00	272,00
225	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	150,79	1.507,90
226	52431 - VD 06	UN	15	63,50	952,50
227	52432 - VD 08	UN	15	72,13	1.081,95
228	52462 - Rack para pneu 42	UN	15	82,91	1.243,65
229	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	15	46,90	703,50
230	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
231	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
232	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	5,94	594,00
233	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	20	68,00	1.360,00
234	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	150,79	6.031,60
235	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	31,03	1.241,20
236	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	150,79	3.015,80
237	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	10	187,00	1.870,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	238	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	20	53,89	1.077,80
	239	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	30	37,50	1.125,00
	240	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	10	65,00	650,00
	241	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	112,89	1.128,90
	242	52431 - VD 06	UN	30	63,50	1.905,00
	243	52432 - VD 08	UN	30	72,13	2.163,90
	244	52462 - Rack para pneu 42	UN	20	82,91	1.658,20
	245	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	20	46,90	938,00
2	Valor total do lote					627.821,85
3	246	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
	247	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
	248	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
	249	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	16	128,99	2.063,84
	250	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	16	61,00	976,00
	251	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
	252	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	16	92,50	1.480,00
	253	52390 - Bico, ventil	UN	16	20,00	320,00
	254	52391 - Válvula TR414	UN	8	67,00	536,00
	255	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	12	114,67	1.376,04
	256	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
	257	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
	258	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	50	6,99	349,50
	259	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	50	61,00	3.050,00
	260	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
	261	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
	262	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
	263	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00
	264	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
	265	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



266	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
267	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	6,99	1.398,00
268	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
269	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
270	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
271	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
272	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
273	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10	128,99	1.289,90
274	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00
275	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
276	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	92,50	1.850,00
277	52390 - Bico, ventil	UN	10	20,00	200,00
278	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00
279	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
280	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00
281	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
282	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
283	52727 - Câmara de ar para pneu 16c para vans	UN	30	199,40	5.982,00
284	50510 - CONCERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	40	85,00	3.400,00
285	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	40	75,00	3.000,00
286	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	40	167,98	6.719,20
287	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
288	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	30	61,00	1.830,00
289	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	32,83	984,90
290	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
291	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
292	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



293	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
294	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
295	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
296	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
297	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
298	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
299	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
300	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
301	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
302	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00
303	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
304	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00
305	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95
306	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	10	6,99	69,90
307	50510 - CONCERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	80	199,40	15.952,00
308	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	80	75,00	6.000,00
309	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	10	167,98	1.679,80
310	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00
311	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
312	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	10	92,50	925,00
313	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
314	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00
315	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
316	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
317	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



318	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80	
319	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70	
320	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00	
321	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80	
322	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00	
323	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00	
324	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00	
325	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40	
3	Valor total do lote				214.822,29	
4	326	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	60	929,00	55.740,00
	327	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	180	817,00	147.060,00
	328	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	100	947,57	94.757,00
	329	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60
	330	52575 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	25	1.336,50	33.412,50
	331	52576 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	30	1.316,66	39.499,80
	332	52577 - Recapagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	80	3.152,96	252.236,80
	333	52578 - Recapagem de pneu aro 19,5-24	UN	20	2.871,66	57.433,20
	334	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	30	1.439,67	43.190,10
	335	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	1.642,67	49.280,10
	336	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	20	1.619,00	32.380,00
	337	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	12	1.612,67	19.352,04
	338	52579 - Recapagem de pneu aro 1400x24	UN	120	2.302,82	276.338,40
	339	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	20	3.260,08	65.201,60
	340	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	20	3.294,10	65.882,00
	341	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	590,00	17.700,00
	342	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	12	4.949,50	59.394,00
	343	52580 - Recapagem de pneu aro 30	UN	20	4.959,67	99.193,40
	344	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	40	488,33	19.533,20
	345	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	30	553,33	16.599,90
	346	52581 - Recapagem de pneu aro 265/65 r 17 112 t	UN	30	590,00	17.700,00
	347	52582 - Recapagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	800,00	32.000,00
	348	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00
	349	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	15	1.439,67	21.595,05
	350	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	10	1.642,67	16.426,70
	351	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	10	1.619,00	16.190,00
	352	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	10	1.612,67	16.126,70
	353	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	10	3.260,08	32.600,80
	354	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	10	3.294,10	32.941,00
	355	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	4.949,50	49.495,00
	356	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	15	488,33	7.324,95
	357	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	50	929,00	46.450,00
	358	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	80	817,00	65.360,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	359	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	947,57	47.378,50
	360	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60
	361	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	590,00	23.600,00
	362	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	30	488,33	14.649,90
	363	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	40	553,33	22.133,20
	364	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	590,00	59.000,00
	365	52531 - Recapagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00
4	Valor total do lote					2.088.275,04
5	366	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	50	53,68	2.684,00
	367	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
	368	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	50	57,50	2.875,00
	369	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	50	139,50	6.975,00
	370	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	56,00	2.800,00
	371	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	131,66	6.583,00
	372	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	51,50	1.545,00
	373	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	53,52	2.676,00
	374	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	54,67	2.733,50
	375	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	51,50	3.090,00
	376	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	71,17	4.270,20
	377	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	59,00	2.950,00
	378	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	56,00	1.120,00
	379	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	131,66	2.633,20
	380	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	16	51,02	816,32
	381	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	51,50	824,00
	382	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	71,17	1.138,72
	383	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	51,02	1.530,60
	384	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	51,50	2.575,00
	385	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	71,17	3.558,50
	386	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	51,50	515,00
	387	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	71,17	711,70
	388	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	10	53,68	536,80
	389	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
	390	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	15	57,50	862,50
	391	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	15	139,50	2.092,50
	392	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	15	56,00	840,00
	393	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	10	131,66	1.316,60
	394	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	51,02	1.020,40



395	52511 - Balanceamento de pneu aro 7/50/16	UN	15	83,33	1.249,95
396	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	10	51,50	515,00
397	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
398	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	20	54,67	1.093,40
399	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
400	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
401	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	59,00	590,00
402	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
403	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
404	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	51,02	510,20
405	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
406	52464 - Balanceamento de pneu aro 16c para vans	UN	50	76,67	3.833,50
407	52465 - Geometria de pneu aro 16c para vans	UN	50	89,46	4.473,00
408	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
409	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
410	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
411	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
5	Valor total do lote				85.922,59
Total Geral					4.643.597,37

1.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento (**em arquivo único**), que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das



alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:



- 3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens. 2.9.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o



objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constante do ANEXO II.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no momento de cadastramento da proposta.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou



falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intenção de recorrer (item nº 8.3.1) do edital.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica,



o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

12.5 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Caso o adjudicatário não assinar o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

13.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a



serem prestados.

13.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

13.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrito no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

14.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



16.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.10. Por razão de interesse público;

16.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não se aplica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;



18.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

18.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

19.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

19.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

19.13.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

19.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

19.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

19.13.5. ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

19.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

19.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.13.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 28 de março de 2025.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal de Abelardo Luz – SC, incluindo os veículos pertencentes aos fundos municipais, como do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

2. Local de Entrega

Batalhão da Polícia Militar, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 2590, Bairro Alvorada, Abelardo Luz - SC, 89830-000.

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizada na Avenida Padre João de Smedt, Nº 1605, Bairro Centro.

Secretaria de Infraestrutura localizada na Rua Messias de Souza Machado, SN, no Bairro Santa Luzia.

Centro de Saúde Ângela Nardino Bertoncello localizado na Rua Agripino Vargas, Nº 303, Saída Araçá, Bairro: Parque de Exposições.

Secretaria de Educação localizada na Rua Renato Adolfo Begnini, Nº 683 Bairro Centro.

Corpo de Bombeiro localizado na rodovia SC 155, km 15, Bairro vila Ceres.

Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Egidio João Guerra, Nº 1533 Bairro Centro.

Todos os endereços se encontram na cidade de Abelardo Luz - SC, CEP: 89830-000

3. Contato

Responsável: Leonardo Ribas
E-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 3445-5486 ramal 1192

Responsável: Lucas Tedesco
E-mail: agricultura@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 99916-9483

Responsável: Marivane Tereza Verzignassi
E-mail: saudealmoxarifadoabluz@gmail.com
Telefone: (49)3445-4208 ramal 1119

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

Responsável: Alessio Valandro



E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-4322

Responsável: Vanderlei Cardoso
E-mail: tedescol048@gmail.com
Telefone: (49) 998205438

Responsável: SGT.Rodrigo Moesch Welter
E-mail: 14_12log@cbm.sc.gov.br
Telefone: (49) 3382-2252

Responsável: Sergio Luiz Bedin Broeto
E-mail: 30bpm2c2p@pm.sc.gov.br
Telefone: (49) 99929-388

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A frota de veículos do município de Abelardo Luz – SC, composta por máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e outros veículos, desempenha papel fundamental no atendimento às necessidades da população e na execução de serviços essenciais à comunidade. Dentre esses serviços, destacam-se o transporte escolar, o transporte de pacientes, o transporte de cargas e a prestação de serviços de segurança pública e combate a incêndios, realizados pelas forças de segurança como o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Neste contexto, a manutenção adequada da frota é de extrema importância para garantir o pleno funcionamento desses serviços, evitando interrupções nas atividades e prevenindo danos que possam comprometer a segurança dos veículos e seus ocupantes. Os pneus, em particular, são componentes críticos para a segurança e a eficiência operacional desses veículos, pois garantem a tração, a estabilidade e a capacidade de transporte em diferentes tipos de terreno e condições de uso.

A ausência de manutenção adequada dos pneus pode resultar em problemas como desgaste excessivo, rupturas e falta de aderência, o que, além de representar um risco à segurança, pode acarretar em paradas imprevistas, aumentando os custos com reparos e a necessidade de substituição mais frequente. Para os veículos que atuam na área de segurança pública, como os pertencentes ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, essa situação é ainda mais crítica, pois qualquer falha pode comprometer a resposta a emergências e o atendimento imediato à população, colocando em risco a eficácia dos serviços prestados.



Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus é uma medida urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais do município e a segurança de todos os envolvidos. A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva, o reparo de pneus danificados e a substituição de peças quando necessário, assegurando que todos os veículos da frota, incluindo os utilizados pelas forças de segurança, operem com a máxima eficiência e segurança.

Portanto, a necessidade da contratação é clara e justificada pelo interesse público, visando a segurança da população e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo para a eficiência operacional da frota municipal. A manutenção adequada dos pneus da frota municipal é, portanto, uma medida imprescindível para a garantia do bom funcionamento dos serviços e para a prevenção de custos adicionais com manutenções corretivas e reparos urgentes.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	Leonardo Ribas
Secretária Municipal de Saúde	Marivane Tereza Verzignassi
Secretaria Municipal de Administração	Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	SGT.Rodrigo Moesch Welter
Secretária Municipal de Infraestrutura	Eduardo Palaoro
Polícia Militar	Sergio Luiz Bedin Broeto

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, principalmente no atendimento de veículos pesados, como caminhões, tratores, ônibus, bem como em veículos utilizados por forças de segurança.

Para os lotes 1, 2, 3 e 5, as empresas devem ser sediadas ou locadas no Município de Abelardo Luz/SC. Destaca-se que a prestação de serviço de socorro, constante nos lotes 1, 2 e 3 são contabilizados ida e volta da sede do Município (Prefeitura).

Considerando que no Município não existem empresas especializadas na execução do serviço de recapagem, estabelece-se que, para o lote 4, a empresa contratada ficará incumbida de buscar e entregar os itens solicitados, assegurando que todas as condições e prazos sejam cumpridos.

Além disso, a empresa deverá possuir uma equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e capacitados para garantir a realização dos serviços com segurança e eficiência.

A empresa contratada deverá ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização de manutenções preventivas e corretivas, além de garantir a execução de serviços dentro de prazos emergenciais, quando necessário, especialmente no caso dos veículos de urgência.

Por fim, a empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota e garantindo que todos os serviços de manutenção sejam realizados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

1- Máquinas pesadas e tratores

2- Ônibus, caminhão e carros grandes (Polícia Militar)

3- Vans e Carros Pequenos

4- Recapagem

5- Geometria e Balanceamento

Secretaria Municipal de Saúde

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
2	68	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	20
	69	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	20
	70	Quilômetro excedente	KM	100
	95	Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	96	Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	40
	97	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	SV	40
	99	Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	20
	109	Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	10
	110	Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	20
	111	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	SV	30
	112	Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	10
	113	Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
	119	VD 06	UN	30
	120	VD 08	UN	30
	121	Rack para pneu 42	UN	20
	122	Válvula para pneu ang 27	UN	20
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	15
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	15
	125	Quilômetro excedente	KM	10
	127	Conserto de pneu aro 16c para vans	UN	80
	128	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	SV	80
	129	Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	10
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	20
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10
	134	Bico, ventil	UN	20
	135	Válvula TR414	UN	10
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	20
5	168	Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	10
	171	Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
	173	Balanceamento de pneu aro 16c para vans	UN	50
	174	Geometria de pneu aro 16c para vans	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	20
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	20
	125	Quilômetro excedente	KM	20
	130	Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	60
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	60
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	30
	134	Bico, ventil	UN	20
	135	Válvula TR414	UN	20
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	20
5	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20

Secretaria Municipal de Administração

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	40
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	40
	125	Quilômetro excedente	KM	100
	130	Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	20
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	134	Bico, ventil	UN	10
	135	Válvula TR414	UN	10
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	10
5	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10

Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
1	1	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	50
	2	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	50
	3	Quilômetro excedente	KM	300
	22	Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	20
	23	Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	50
	24	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	SV	50
	25	Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	30
	26	Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	10
	27	Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	30
	28	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	SV	30
	29	Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	20
	30	Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	20
	31	Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	30
	32	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26	SV	30
	33	Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	20
	34	Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	20
	35	Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	30
36	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	SV	30	
37	Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	20	
43	Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	20	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	44	Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	50
	45	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	SV	50
	46	Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	30
	47	Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	16
	48	Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	40
	49	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	SV	40
	50	Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	20
	51	Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	10
	52	Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	10
	53	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	SV	10
	54	Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	10
	55	Câmara de ar para pneu aro 30	UN	20
	56	Conserto de pneu aro 30	UN	50
	57	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	SV	50
	58	Vulcanização de pneu aro 30	UN	30
	59	Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30
	60	Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50
	61	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	SV	50
	62	Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	30
	63	Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	30
	64	VD 06	UN	100
	65	VD 08	UN	100
	66	Válvula para pneu TR218 A	UN	50
	67	Válvula para pneu TRCH 3	UN	50
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	20
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	20
	125	Quilômetro excedente	KM	100
	130	Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	20
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	134	Bico, ventil	UN	10
	135	Válvula TR414	UN	10
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	20
4	145	Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	15
	146	Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	10
	147	Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	10
	148	Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	10
	150	Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	10
	151	Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	10
	153	Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	10
	155	Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	15
5	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	10

Secretaria Municipal de Educação:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
2	68	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	100
	69	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	50
	70	Quilômetro excedente	KM	200
	71	Conserto de pneu aro 19	UN	40
	72	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	SV	40
	73	Vulcanização de pneu aro 19	UN	20
	75	Conserto de pneu aro 22,5	UN	10
	76	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	SV	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



78	Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	50
79	Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	50
80	Conserto de pneu aro 1000/20	UN	120
81	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	SV	120
82	Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	100
83	Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	80
85	Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
86	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	SV	50
88	Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
91	Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
92	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	SV	80
94	Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	10
96	Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
97	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	SV	50
99	Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
101	Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	10
102	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	SV	10
104	Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	10
105	Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40
106	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	SV	40
108	Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30
110	Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
111	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	SV	100
112	Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	100
113	Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	50
114	Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	20
115	Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	116	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	SV	50
	118	Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	40
	119	VD 06	UN	20
	120	VD 08	UN	20
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	50
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	50
	125	Quilômetro excedente	KM	100
	126	Câmara de ar para pneu 16c para vans	UN	30
	127	Conserto de pneu aro 16c para vans	UN	40
	128	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	SV	40
	129	Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	40
	130	Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	30
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	30
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	30
	134	Bico, ventil	UN	30
	135	Válvula TR414	UN	30
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	30
4	137	Recapagem de pneu aro 22,5	UN	50
	138	Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	80
	139	Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	140	Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40
	152	Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40
	155	Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	30
	156	Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	159	Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
	160	Recapagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	40
5	162	Balanceamento de pneu aro 19	UN	10
	163	Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10
	164	Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	15
	165	Geometria de pneu aro 1000/20	UN	15
	166	Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	15
	167	Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	10
	168	Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	20
	169	Balanceamento de pneu aro 7/50/16	UN	15
	170	Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	10
	171	Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
	172	Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	20
	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	20
176	Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	

Corpo de Bombeiros Militar:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
2	68	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	12
	69	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	12
	70	Quilômetro excedente	KM	30
	84	Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	30
	85	Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	30
	86	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	SV	30
	87	Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	12
	88	Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	95	Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	12
	96	Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	12
	97	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	SV	12
	98	Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	4
	99	Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	10
	119	VD 06	UN	15
	120	VD 08	UN	15
	121	Rack para pneu 42	UN	15
	122	Válvula para pneu ang 27	UN	15
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	12
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	12
	125	Quilômetro excedente	KM	20
	130	Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	16
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	16
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	20
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	16
	134	Bico, ventil	UN	16
	135	Válvula TR414	UN	8
5	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	12
	166	Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	20
	167	Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	20
	168	Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	16
	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	16
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	16

Polícia Militar:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
------	------	------------------	-------	--------

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2	68	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	15
	69	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	15
	70	Quilômetro excedente	KM	50
	96	Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
	97	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	SV	50
	99	Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
	119	VD 06	UN	10
	120	VD 08	UN	10
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	20
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	20
	125	Quilômetro excedente	KM	50
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	50
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	60
	133	Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	30
	134	Bico, ventil	UN	30
	135	Válvula TR414	UN	30
	136	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	SV	30
5	168	Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
	175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	50
	176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	50

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
1	1	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	500
	2	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	300

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3	Quilômetro excedente	KM	300
4	Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-16	UN	50
5	Conserto de pneu aro 12.5/80-16	UN	80
6	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-16	SV	100
7	Vulcanização de pneu aro 12.5/80-16	UN	100
8	Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-18	UN	90
9	Conserto de pneu aro 12.5/80-18	UN	120
10	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-18	SV	120
11	Vulcanização de pneu aro 12.5/80-18	UN	100
12	Câmara de ar para pneu aro 17,5 r 25	UN	50
13	Conserto de pneu aro 17,5 r 25	UN	100
14	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 17,5 r 25	SV	100
15	Protetor (colarinho) para pneu 17,5 r 25	UN	30
16	Vulcanização de pneu aro 17,5 r 25	UN	120
17	Câmara de ar para pneu 19,5 aro 24	UN	60
18	Conserto de pneu 19,5 aro 24	UN	120
19	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19,5 aro 24	SV	120
20	Protetor (colarinho) para pneu 19,5 aro 24	UN	50
21	Vulcanização de pneu 19,5 aro 24	UN	90
22	Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	50
23	Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	80
24	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	SV	80
25	Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	80
26	Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	80
27	Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	100
28	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	SV	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



29	Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	80
30	Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	50
31	Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	60
32	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26	SV	60
33	Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	50
34	Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	30
35	Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	60
36	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	SV	60
37	Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	60
38	Câmara de ar para pneu aro 1400x24	UN	30
39	Conserto de pneu aro 1400x24	UN	100
40	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1400x24	SV	100
41	Protetor (colarinho) para pneu 1400x24	UN	20
42	Vulcanização de pneu aro 1400x24	UN	80
43	Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	30
44	Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	60
45	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	SV	60
46	Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	60
47	Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	40
48	Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	60
49	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	SV	60
50	Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	60
51	Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	40
52	Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	50
53	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	SV	50
54	Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	55	Câmara de ar para pneu aro 30	UN	30
	56	Conserto de pneu aro 30	UN	60
	57	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	SV	60
	58	Vulcanização de pneu aro 30	UN	50
	59	Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30
	60	Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	90
	61	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	SV	90
	62	Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50
	63	Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	60
	64	VD 06	UN	60
	65	VD 08	UN	60
	66	Válvula para pneu TR218 A	UN	30
	67	Válvula para pneu TRCH 3	UN	30
2	68	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	100
	69	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	100
	70	Quilômetro excedente	KM	200
	71	Conserto de pneu aro 19	UN	50
	72	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	SV	80
	73	Vulcanização de pneu aro 19	UN	80
	74	Câmara de ar para pneu aro 22,5	UN	30
	75	Conserto de pneu aro 22,5	UN	80
	76	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	SV	80
	77	Protetor (colarinho) para pneu 22,5	UN	30
	78	Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	80
	79	Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	30
	80	Conserto de pneu aro 1000/20	UN	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



81	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	SV	100
82	Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	50
83	Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	50
84	Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	50
85	Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	80
86	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	SV	80
87	Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	50
88	Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	80
90	Câmara de ar para pneu 295/80/22,5	UN	50
91	Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
92	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	SV	80
93	Protetor (colarinho) para pneu 295/80/22,5	UN	50
94	Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	50
95	Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	50
96	Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
97	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	SV	50
98	Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	50
99	Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
100	Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	50
101	Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50
102	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	SV	50
103	Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50
104	Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	50
105	Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80
106	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	SV	80
107	Protetor (colarinho) para pneu 275/80 r 19,5	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	108	Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80
	109	Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	50
	110	Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
	111	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	SV	100
	112	Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	50
	113	Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
	114	Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	50
	115	Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	80
	116	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	SV	80
	117	Protetor (colarinho) para pneu 235/75/17,5	UN	50
	118	Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	80
	119	VD 06	UN	100
	120	VD 08	UN	100
	121	Rack para pneu 42	UN	100
	122	Válvula para pneu ang 27	UN	80
3	123	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de 20 até 70 km da sede do município	SV	50
	124	Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância de até 20 km da sede do município	SV	50
	125	Quilômetro excedente	KM	200
	131	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	60
	132	Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	SV	60
4	137	Recapagem de pneu aro 22,5	UN	60
	138	Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	180
	139	Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	100
	140	Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	141	Recapagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	25
	142	Recapagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	30
	143	Recapagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	80
	144	Recapagem de pneu aro 19,5-24	UN	20
	145	Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	30
	146	Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	30
	147	Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	20
	148	Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	12
	149	Recapagem de pneu aro 1400x24	UN	120
	150	Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	20
	151	Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	20
	152	Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
	153	Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	12
	154	Recapagem de pneu aro 30	UN	20
	155	Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	40
	156	Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	30
	157	Recapagem de pneu aro 265/65 r 17 112 t	UN	30
	158	Recapagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40
	159	Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	40
5	162	Balanceamento de pneu aro 19	UN	50
	163	Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10
	164	Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	50
	165	Geometria de pneu aro 1000/20	UN	50
	166	Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	167	Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	170	Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



171	Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	50
172	Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	50
175	Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	60
176	Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	UN	60
176	Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	50

Abaixo segue somatório de todas as Secretarias:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
1	1	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	500
	2	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	300
	3	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300
	4	52539 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-16	UN	50
	5	52540 - Conserto de pneu aro 12.5/80-16	UN	80
	6	52541 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	100
	7	52542 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-16	UN	100
	8	52543 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-18	UN	90
	9	52544 - Conserto de pneu aro 12.5/80-18	UN	120
	10	52545 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	120
	11	52546 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-18	UN	100
	12	52547 - Câmara de ar para pneu aro 17,5 r 25	UN	50
	13	52548 - Conserto de pneu aro 17,5 r 25	UN	100
	14	52549 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	100
	15	52550 - Protetor (colarinho) para pneu 17,5 r 25	UN	30
	16	52551 - Vulcanização de pneu aro 17,5 r 25	UN	120
	17	52552 - Câmara de ar para pneu 19,5 aro 24	UN	60
	18	52553 - Conserto de pneu 19,5 aro 24	UN	120
	19	52554 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19,5 aro 24	UN	120
	20	52555 - Protetor (colarinho) para pneu 19,5 aro 24	UN	50
	21	52556 - Vulcanização de pneu 19,5 aro 24	UN	90
	22	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	50
	23	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	80
	24	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	80
	25	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	80
	26	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	80
	27	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	100
	28	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	100
	29	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	80
	30	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	50
	31	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	60
	32	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	60
	33	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



34	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	30
35	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	60
36	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	60
37	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	60
38	52557 - Câmara de ar para pneu aro 1400x24	UN	30
39	52558 - Conserto de pneu aro 1400x24	UN	100
40	52559 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1400x24	UN	100
41	52560 - Protetor (colarinho) para pneu 1400x24V	UN	20
42	52561 - Vulcanização de pneu aro 1400x24	UN	80
43	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	30
44	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	60
45	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	60
46	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	60
47	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	40
48	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	60
49	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	60
50	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	60
51	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	40
52	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	50
53	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	50
54	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	50
55	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	30
56	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	60
57	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	60
58	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	50
59	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30
60	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	90
61	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	90
62	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50
63	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	60
64	52431 - VD 06	UN	60
65	52432 - VD 08	UN	60
66	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	30
67	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	30
68	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50
69	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50
70	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300
71	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	20
72	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	50
73	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	50
74	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	30
75	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	10
76	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	30
77	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	30
78	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	79	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	20
	80	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	30
	81	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	30
	82	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	20
	83	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	20
	84	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	30
	85	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	30
	86	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	20
	87	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	20
	88	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	50
	89	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	50
	90	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	30
	91	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	16
	92	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	40
	93	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	40
	94	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	20
	95	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	10
	96	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	10
	97	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	10
	98	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	10
	99	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	20
	100	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	50
	101	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	50
	102	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	30
	103	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30
	104	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50
	105	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50
	106	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	30
	107	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	30
	108	52431 - VD 06	UN	100
	109	52432 - VD 08	UN	100
	110	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	50
	111	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	50
2	112	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15
	113	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15
	114	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	50
	115	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
	116	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
	117	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
	118	52431 - VD 06	UN	10
	119	52432 - VD 08	UN	10
	120	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100
	121	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



122	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	200
123	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	50
124	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	80
125	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	80
126	52562 - Câmara de ar para pneu aro 22,5	UN	30
127	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	80
128	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	80
129	52563 - Protetor (colarinho) para pneu 22,5	UN	30
130	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	80
131	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	30
132	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	100
133	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	100
134	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	50
135	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	50
136	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	50
137	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	80
138	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	80
139	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	50
140	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	80
141	52564 - Câmara de ar para pneu 295/80/22,5	UN	50
142	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
143	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
144	52565 - Protetor (colarinho) para pneu 295/80/22,5	UN	50
145	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	50
146	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	50
147	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
148	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
149	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	50
150	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
151	52566 - Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	50
152	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50
153	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50
154	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50
155	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	50
156	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80
157	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80
158	52567 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80 r 19,5	UN	50
159	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80
160	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	50
161	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
162	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
163	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	50
164	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
165	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	50
166	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	80
167	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	80
168	52569 - Protetor (colarinho) para pneu 235/75/17,5	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



169	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	80
170	52431 - VD 06	UN	100
171	52432 - VD 08	UN	100
172	52462 - Rack para pneu 42	UN	100
173	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	80
174	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100
175	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50
176	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200
177	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	40
178	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	40
179	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	20
180	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	10
181	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	50
182	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	50
183	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	50
184	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	120
185	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	120
186	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	100
187	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	80
188	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
189	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
190	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
191	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
192	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80
193	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	10
194	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
195	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50
196	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
197	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	10
198	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	10
199	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	10
200	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40
201	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40
202	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30
203	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
204	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
205	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	100
206	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	50
207	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	20
208	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	50
209	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	50
210	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	40
211	52431 - VD 06	UN	20
212	52432 - VD 08	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	213	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12
	214	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12
	215	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	30
	216	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	30
	217	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	30
	218	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	30
	219	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	12
	220	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	20
	221	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	12
	222	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	12
	223	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	12
	224	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	4
	225	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	10
	226	52431 - VD 06	UN	15
	227	52432 - VD 08	UN	15
	228	52462 - Rack para pneu 42	UN	15
	229	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	15
	230	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20
	231	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20
	232	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100
	233	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	20
	234	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	40
	235	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40
	236	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	20
	237	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	10
	238	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	20
	239	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	30
	240	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	10
	241	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
	242	52431 - VD 06	UN	30
	243	52432 - VD 08	UN	30
	244	52462 - Rack para pneu 42	UN	20
	245	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	20
3	246	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12
	247	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12
	248	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20
	249	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	16
	250	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	16
	251	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20
	252	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	16
	253	52390 - Bico, ventil	UN	16

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



254	52391 - Válvula TR414	UN	8
255	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	12
256	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20
257	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20
258	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	50
259	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	50
260	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60
261	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30
262	52390 - Bico, ventil	UN	30
263	52391 - Válvula TR414	UN	30
264	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30
265	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50
266	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50
267	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200
268	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60
269	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60
270	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20
271	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20
272	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100
273	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10
274	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20
275	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20
276	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20
277	52390 - Bico, ventil	UN	10
278	52391 - Válvula TR414	UN	10
279	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20
280	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50
281	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50
282	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100
283	52727 - Câmara de ar para pneu 16c para vans	UN	30
284	50510 - CONCERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	40
285	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	40
286	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	40
287	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30
288	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	30
289	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30
290	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30
291	52390 - Bico, ventil	UN	30
292	52391 - Válvula TR414	UN	30

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	293	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30
	294	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20
	295	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20
	296	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20
	297	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30
	298	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60
	299	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60
	300	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30
	301	52390 - Bico, ventil	UN	20
	302	52391 - Válvula TR414	UN	20
	303	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20
	304	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15
	305	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15
	306	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	10
	307	50510 - CONCERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	80
	308	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	80
	309	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	10
	310	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20
	311	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20
	312	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	10
	313	52390 - Bico, ventil	UN	20
	314	52391 - Válvula TR414	UN	10
	315	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20
	316	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20
	317	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20
	318	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20
	319	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30
	320	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60
	321	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60
	322	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30
	323	52390 - Bico, ventil	UN	20
	324	52391 - Válvula TR414	UN	20
	325	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20
4	326	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	60
	327	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	180
	328	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	100
	329	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40
	330	52575 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	25
	331	52576 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	30
	332	52577 - Recapagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	80
	333	52578 - Recapagem de pneu aro 19,5-24	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	334	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	30
	335	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	30
	336	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	20
	337	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	12
	338	52579 - Recapagem de pneu aro 1400x24	UN	120
	339	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	20
	340	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	20
	341	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
	342	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	12
	343	52580 - Recapagem de pneu aro 30	UN	20
	344	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	40
	345	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	30
	346	52581 - Recapagem de pneu aro 265/65 r 17 112 t	UN	30
	347	52582 - Recapagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40
	348	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	40
	349	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	15
	350	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	10
	351	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	10
	352	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	10
	353	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	10
	354	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	10
	355	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	10
	356	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	15
	357	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	50
	358	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	80
	359	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	360	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40
	361	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40
	362	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	30
	363	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	40
	364	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100
	365	52531 - Recapagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	40
5	366	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	50
	367	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10
	368	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	50
	369	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	50
	370	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	371	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	50
	372	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30
	373	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	50
	374	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	50
	375	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60
	376	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60
	377	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	50
	378	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	20
	379	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	20
	380	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	16

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



381	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16
382	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16
383	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	30
384	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50
385	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50
386	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10
387	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10
388	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	10
389	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10
390	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	15
391	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	15
392	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	15
393	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	10
394	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	20
395	52511 - Balanceamento de pneu aro 7/50/16	UN	15
396	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	10
397	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
398	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	20
399	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
400	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
401	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	10
402	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
403	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
404	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	10
405	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10
406	52464 - Balanceamento de pneu aro 16c para vans	UN	50
407	52465 - Geometria de pneu aro 16c para vans	UN	50
408	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
409	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
410	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20
411	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de um pregão com registro de preços, assim foi realizado um levantamento com as quantidades que serão necessárias e encontram-se na tabela abaixo:

1- Máquinas pesadas e tratores

2- Ônibus, caminhão e carros grandes

3- Vans e Carros Pequenos

4- Recapagem

5- Geometria e Balanceamento

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	500	256,67	128.335,00
	2	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	300	137,13	41.139,00
	3	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
	4	52539 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-16	UN	50	239,33	11.966,50
	5	52540 - Conserto de pneu aro 12.5/80-16	UN	80	87,67	7.013,60
	6	52541 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	66,30	6.630,00
	7	52542 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	170,53	17.053,00
	8	52543 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-18	UN	90	268,00	24.120,00
	9	52544 - Conserto de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	68,33	8.199,60
	10	52545 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	53,77	6.452,40
	11	52546 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-18	UN	100	204,60	20.460,00
	12	52547 - Câmara de ar para pneu aro 17,5 r 25	UN	50	470,50	23.525,00
	13	52548 - Conserto de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	181,75	18.175,00
	14	52549 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	116,57	11.657,00
	15	52550 - Protetor (colarinho) para pneu 17,5 r 25	UN	30	310,42	9.312,60
	16	52551 - Vulcanização de pneu aro 17,5 r 25	UN	120	532,47	63.896,40
	17	52552 - Câmara de ar para pneu 19,5 aro 24	UN	60	676,67	40.600,20
	18	52553 - Conserto de pneu 19,5 aro 24	UN	120	168,33	20.199,60
	19	52554 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19,5 aro 24	UN	120	117,30	14.076,00
	20	52555 - Protetor (colarinho) para pneu 19,5 aro 24	UN	50	210,00	10.500,00
	21	52556 - Vulcanização de pneu 19,5 aro 24	UN	90	578,02	52.021,80
	22	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	50	335,00	16.750,00
	23	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	80	73,89	5.911,20
	24	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	80	75,00	6.000,00
	25	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	80	425,23	34.018,40
	26	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	80	420,00	33.600,00
	27	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	100	112,67	11.267,00
	28	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	100	76,00	7.600,00
	29	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	80	486,44	38.915,20
	30	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	50	481,11	24.055,50
	31	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	60	110,00	6.600,00
	32	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	60	95,33	5.719,80
	33	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	50	534,13	26.706,50
	34	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	30	540,00	16.200,00
	35	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	60	127,67	7.660,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



36	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	60	105,53	6.331,80
37	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	60	574,11	34.446,60
38	52557 - Câmara de ar para pneu aro 1400x24	UN	30	479,39	14.381,70
39	52558 - Conserto de pneu aro 1400x24	UN	100	189,45	18.945,00
40	52559 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1400x24	UN	100	128,77	12.877,00
41	52560 - Protetor (colarinho) para pneu 1400x24V	UN	20	310,42	6.208,40
42	52561 - Vulcanização de pneu aro 1400x24	UN	80	532,95	42.636,00
43	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	30	665,75	19.972,50
44	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	60	189,45	11.367,00
45	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	60	112,43	6.745,80
46	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	60	681,82	40.909,20
47	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	40	674,50	26.980,00
48	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	60	188,41	11.304,60
49	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	60	134,77	8.086,20
50	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	60	811,23	48.673,80
51	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	40	860,10	34.404,00
52	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	50	222,56	11.128,00
53	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	50	157,58	7.879,00
54	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	50	861,85	43.092,50
55	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	30	614,00	18.420,00
56	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	60	167,50	10.050,00
57	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	60	116,97	7.018,20
58	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	50	671,39	33.569,50
59	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70
60	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	90	85,00	7.650,00
61	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	90	49,05	4.414,50
62	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	70,00	3.500,00
63	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	60	169,19	10.151,40
64	52431 - VD 06	UN	60	90,38	5.422,80
65	52432 - VD 08	UN	60	65,92	3.955,20
66	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	30	52,75	1.582,50
67	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	30	56,21	1.686,30
68	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	256,67	12.833,50
69	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
70	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
71	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	20	335,00	6.700,00
72	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	50	73,89	3.694,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



73	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	50	75,00	3.750,00
74	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	30	425,23	12.756,90
75	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	10	420,00	4.200,00
76	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	30	112,67	3.380,10
77	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	76,00	2.280,00
78	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	20	486,44	9.728,80
79	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	20	481,11	9.622,20
80	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	30	481,11	14.433,30
81	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	30	95,33	2.859,90
82	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	20	534,13	10.682,60
83	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	20	540,00	10.800,00
84	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	30	127,67	3.830,10
85	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	30	105,53	3.165,90
86	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	20	574,11	11.482,20
87	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	20	665,75	13.315,00
88	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	50	189,45	9.472,50
89	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	50	112,43	5.621,50
90	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	30	681,82	20.454,60
91	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	16	674,50	10.792,00
92	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	40	188,41	7.536,40
93	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	40	134,77	5.390,80
94	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	20	811,23	16.224,60
95	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	10	860,10	8.601,00
96	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	10	222,56	2.225,60
97	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	157,58	1.575,80
98	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	10	861,85	8.618,50
99	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	20	614,00	12.280,00
100	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	50	167,50	8.375,00
101	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	50	116,97	5.848,50
102	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	30	671,39	20.141,70
103	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70
104	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	85,00	4.250,00
105	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	49,05	2.452,50
106	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	30	70,00	2.100,00
107	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	30	169,19	5.075,70
108	52431 - VD 06	UN	100	90,38	9.038,00
109	52432 - VD 08	UN	100	65,92	6.592,00
110	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	50	52,75	2.637,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	111	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	50	56,21	2.810,50
1	Valor total do lote					1.626.755,60
2	112	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00
	113	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95
	114	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	50	5,94	297,00
	115	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
	116	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
	117	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
	118	52431 - VD 06	UN	10	63,50	635,00
	119	52432 - VD 08	UN	10	72,13	721,30
	120	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
	121	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	100	137,13	13.713,00
	122	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
	123	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	50	92,67	4.633,50
	124	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	80	70,00	5.600,00
	125	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	80	110,33	8.826,40
	126	52562 - Câmara de ar para pneu aro 22,5	UN	30	224,50	6.735,00
	127	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	80	61,00	4.880,00
	128	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	80	37,50	3.000,00
	129	52563 - Protetor (colarinho) para pneu 22,5	UN	30	99,50	2.985,00
	130	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	80	211,28	16.902,40
	131	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	30	191,33	5.739,90
	132	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	100	55,00	5.500,00
	133	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	100	37,50	3.750,00
	134	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	50	86,66	4.333,00
	135	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	50	200,46	10.023,00
	136	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	50	207,18	10.359,00
	137	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	53,00	4.240,00
	138	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	37,50	3.000,00
	139	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	50	91,00	4.550,00
	140	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	211,27	16.901,60
	141	52564 - Câmara de ar para pneu 295/80/22,5	UN	50	250,00	12.500,00
	142	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
	143	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



144	52565 - Protetor (colarinho) para pneu 295/80/22,5	UN	50	110,00	5.500,00
145	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	204,41	10.220,50
146	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
147	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
148	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
149	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	50	68,00	3.400,00
150	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
151	52566 - Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	50	157,89	7.894,50
152	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	37,50	1.875,00
153	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	33,50	1.675,00
154	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	65,00	3.250,00
155	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	50	165,19	8.259,50
156	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	61,00	4.880,00
157	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	37,50	3.000,00
158	52567 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80 r 19,5	UN	50	111,50	5.575,00
159	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	203,10	16.248,00
160	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	50	187,00	9.350,00
161	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
162	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00
163	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	50	65,00	3.250,00
164	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	112,89	11.289,00
165	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	50	157,89	7.894,50
166	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	61,00	4.880,00
167	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	40,25	3.220,00
168	52569 - Protetor (colarinho) para pneu 235/75/17,5	UN	50	58,00	2.900,00
169	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	127,98	10.238,40
170	52431 - VD 06	UN	100	63,50	6.350,00
171	52432 - VD 08	UN	100	72,13	7.213,00
172	52462 - Rack para pneu 42	UN	100	82,91	8.291,00
173	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	80	46,90	3.752,00
174	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
175	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
176	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
177	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	40	92,67	3.706,80
178	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	40	70,00	2.800,00
179	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	20	110,33	2.206,60
180	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	10	61,00	610,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



181	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	50	37,50	1.875,00
182	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	50	211,28	10.564,00
183	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	50	191,33	9.566,50
184	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	120	55,00	6.600,00
185	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	120	37,50	4.500,00
186	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	100	86,66	8.666,00
187	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	80	200,46	16.036,80
188	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	53,00	2.650,00
189	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	37,50	1.875,00
190	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	211,27	10.563,50
191	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
192	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40
193	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	204,41	2.044,10
194	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
195	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
196	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	150,79	4.523,70
197	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	10	37,50	375,00
198	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	10	33,50	335,00
199	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	10	165,19	1.651,90
200	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	61,00	2.440,00
201	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	37,50	1.500,00
202	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	203,10	6.093,00
203	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
204	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00
205	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	100	65,00	6.500,00
206	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	112,89	5.644,50
207	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	20	157,89	3.157,80
208	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	61,00	3.050,00
209	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	40,25	2.012,50
210	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	127,98	5.119,20
211	52431 - VD 06	UN	20	63,50	1.270,00
212	52432 - VD 08	UN	20	72,13	1.442,60
213	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
214	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
215	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	30	5,94	178,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



216	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	30	207,18	6.215,40	
217	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	53,00	1.590,00	
218	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	37,50	1.125,00	
219	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	12	91,00	1.092,00	
220	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	211,27	4.225,40	
221	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	12	157,89	1.894,68	
222	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	39,50	474,00	
223	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	31,03	372,36	
224	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	4	68,00	272,00	
225	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	150,79	1.507,90	
226	52431 - VD 06	UN	15	63,50	952,50	
227	52432 - VD 08	UN	15	72,13	1.081,95	
228	52462 - Rack para pneu 42	UN	15	82,91	1.243,65	
229	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	15	46,90	703,50	
230	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00	
231	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60	
232	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	5,94	594,00	
233	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	20	68,00	1.360,00	
234	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	150,79	6.031,60	
235	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	31,03	1.241,20	
236	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	150,79	3.015,80	
237	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	10	187,00	1.870,00	
238	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	20	53,89	1.077,80	
239	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	30	37,50	1.125,00	
240	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	10	65,00	650,00	
241	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	112,89	1.128,90	
242	52431 - VD 06	UN	30	63,50	1.905,00	
243	52432 - VD 08	UN	30	72,13	2.163,90	
244	52462 - Rack para pneu 42	UN	20	82,91	1.658,20	
245	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	20	46,90	938,00	
2	Valor total do lote				627.821,85	
3	246	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
	247	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
	248	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
	249	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	16	128,99	2.063,84
	250	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	16	61,00	976,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



251	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
252	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	16	92,50	1.480,00
253	52390 - Bico, ventil	UN	16	20,00	320,00
254	52391 - Válvula TR414	UN	8	67,00	536,00
255	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	12	114,67	1.376,04
256	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
257	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
258	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	50	6,99	349,50
259	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	50	61,00	3.050,00
260	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
261	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
262	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
263	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00
264	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
265	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00
266	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
267	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	6,99	1.398,00
268	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
269	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
270	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
271	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
272	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
273	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10	128,99	1.289,90
274	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00
275	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
276	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	92,50	1.850,00
277	52390 - Bico, ventil	UN	10	20,00	200,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



278	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00
279	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
280	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00
281	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
282	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
283	52727 - Câmara de ar para pneu 16c para vans	UN	30	199,40	5.982,00
284	50510 - CONserto DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	40	85,00	3.400,00
285	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	40	75,00	3.000,00
286	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	40	167,98	6.719,20
287	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
288	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	30	61,00	1.830,00
289	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	32,83	984,90
290	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
291	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
292	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00
293	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
294	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
295	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
296	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
297	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
298	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
299	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
300	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
301	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
302	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00
303	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
304	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



305	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95	
306	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	10	6,99	69,90	
307	50510 - CONERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	80	199,40	15.952,00	
308	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	80	75,00	6.000,00	
309	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	10	167,98	1.679,80	
310	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00	
311	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60	
312	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	10	92,50	925,00	
313	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00	
314	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00	
315	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40	
316	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00	
317	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60	
318	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80	
319	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70	
320	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00	
321	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80	
322	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00	
323	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00	
324	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00	
325	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40	
3				Valor total do lote	214.822,29	
4	326	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	60	929,00	55.740,00
	327	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	180	817,00	147.060,00
	328	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	100	947,57	94.757,00
	329	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60
	330	52575 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	25	1.336,50	33.412,50
	331	52576 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	30	1.316,66	39.499,80
	332	52577 - Recapagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	80	3.152,96	252.236,80
	333	52578 - Recapagem de pneu aro 19,5-24	UN	20	2.871,66	57.433,20
	334	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	30	1.439,67	43.190,10
	335	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	1.642,67	49.280,10
	336	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	20	1.619,00	32.380,00
	337	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	12	1.612,67	19.352,04

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



338	52579 - Recapagem de pneu aro 1400x24	UN	120	2.302,82	276.338,40	
339	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	20	3.260,08	65.201,60	
340	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	20	3.294,10	65.882,00	
341	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	590,00	17.700,00	
342	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	12	4.949,50	59.394,00	
343	52580 - Recapagem de pneu aro 30	UN	20	4.959,67	99.193,40	
344	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	40	488,33	19.533,20	
345	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	30	553,33	16.599,90	
346	52581 - Recapagem de pneu aro 265/65 r 17 112 t	UN	30	590,00	17.700,00	
347	52582 - Recapagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	800,00	32.000,00	
348	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00	
349	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	15	1.439,67	21.595,05	
350	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	10	1.642,67	16.426,70	
351	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	10	1.619,00	16.190,00	
352	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	10	1.612,67	16.126,70	
353	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	10	3.260,08	32.600,80	
354	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	10	3.294,10	32.941,00	
355	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	4.949,50	49.495,00	
356	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	15	488,33	7.324,95	
357	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	50	929,00	46.450,00	
358	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	80	817,00	65.360,00	
359	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	947,57	47.378,50	
360	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60	
361	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	590,00	23.600,00	
362	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	30	488,33	14.649,90	
363	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	40	553,33	22.133,20	
364	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	590,00	59.000,00	
365	52531 - Recapagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00	
4	Valor total do lote				2.088.275,04	
5	366	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	50	53,68	2.684,00
	367	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
	368	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	50	57,50	2.875,00
	369	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	50	139,50	6.975,00
	370	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	56,00	2.800,00
	371	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	131,66	6.583,00
	372	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	51,50	1.545,00
	373	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	53,52	2.676,00
	374	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	54,67	2.733,50
	375	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	51,50	3.090,00
	376	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	71,17	4.270,20
	377	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	59,00	2.950,00
	378	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	56,00	1.120,00
	379	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	131,66	2.633,20
	380	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	16	51,02	816,32

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



381	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	51,50	824,00
382	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	71,17	1.138,72
383	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	51,02	1.530,60
384	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	51,50	2.575,00
385	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	71,17	3.558,50
386	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	51,50	515,00
387	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	71,17	711,70
388	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	10	53,68	536,80
389	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
390	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	15	57,50	862,50
391	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	15	139,50	2.092,50
392	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	15	56,00	840,00
393	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	10	131,66	1.316,60
394	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	51,02	1.020,40
395	52511 - Balanceamento de pneu aro 7/50/16	UN	15	83,33	1.249,95
396	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	10	51,50	515,00
397	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
398	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	20	54,67	1.093,40
399	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
400	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
401	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	59,00	590,00
402	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
403	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
404	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	51,02	510,20
405	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
406	52464 - Balanceamento de pneu aro 16c para vans	UN	50	76,67	3.833,50
407	52465 - Geometria de pneu aro 16c para vans	UN	50	89,46	4.473,00
408	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
409	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
410	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
411	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
5	Valor total do lote				85.922,59
Total Geral				4.643.597,37	



Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>) e para chegar nos valores da tabela acima foi realizada uma média. Os orçamentos com os valores se encontram em anexo.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$4.643.597,37 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta para a manutenção e reparo dos pneus da frota municipal de Abelardo Luz é a contratação de uma empresa especializada, que se responsabilizará por realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que todos os veículos da frota — incluindo caminhões, tratores, vans, ônibus e os veículos utilizados pelas forças de segurança (Corpo de Bombeiros e Polícia Militar) — operem com máxima segurança, eficiência e disponibilidade.

A empresa contratada deverá fornecer uma equipe técnica qualificada e equipada para executar os serviços com a devida expertise, garantindo que todos os veículos estejam em condições ideais de operação.

A solução também inclui a entrega de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, permitindo um acompanhamento constante do estado da frota e facilitando o controle de todas as manutenções. Com essa solução, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de segurança pública e combate a incêndios, sem comprometer a segurança ou a eficiência dos veículos da frota.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada assegura que a frota municipal esteja sempre em condições ideais para o cumprimento das suas funções, promovendo segurança, eficiência e confiabilidade nos serviços prestados à comunidade de Abelardo Luz.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação dividida em tipos de veículos/máquinas permite uma maior eficiência na manutenção dos pneus.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e reparo dos pneus da frota municipal de Abelardo Luz visa alcançar uma série de resultados significativos, com impacto direto na segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. O principal resultado esperado é o aumento da segurança operacional da frota, com a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando falhas nos pneus que possam comprometer a segurança dos motoristas e usuários dos veículos. Isso contribuirá para a redução de acidentes e incidentes causados por pneus danificados, proporcionando um transporte mais seguro, tanto para os cidadãos quanto para os profissionais que utilizam os veículos.

A abordagem preventiva, realizada por uma empresa especializada, permitirá identificar e corrigir problemas nos pneus antes que se agravem, evitando custos elevados com trocas frequentes de pneus. Essa manutenção proativa também prolongará a vida útil dos pneus, gerando uma economia a longo prazo.

Além disso, espera-se garantir a eficiência no atendimento dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, segurança pública e combate a incêndios. A manutenção adequada dos pneus permitirá que todos os veículos da frota, incluindo aqueles utilizados pelas forças de segurança, operem sem interrupções, assegurando a continuidade dos serviços e a pronta resposta às necessidades da comunidade.

Para os veículos de emergência, como os do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, a agilidade na manutenção será crucial para que esses veículos possam atender às emergências de forma imediata. A empresa contratada terá o compromisso de garantir que esses veículos permaneçam em condições ideais, com manutenções rápidas e eficazes.

Além disso, a empresa fornecerá relatórios detalhados sobre os serviços realizados, permitindo que o município tenha total controle sobre as manutenções executadas e assegure que todos os procedimentos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Com isso, será possível acompanhar a condição da frota e verificar a eficiência dos serviços.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação de uma empresa especializada são a melhoria da segurança, a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência no atendimento dos serviços públicos e maior controle sobre a manutenção da frota, garantindo que os veículos estejam sempre operando com a máxima eficiência e confiabilidade.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e reparo dos pneus da frota municipal de Abelardo Luz pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, que precisam ser gerenciados adequadamente. Entre os impactos positivos, destaca-se a redução de resíduos e desperdícios. A manutenção e o reparo de pneus danificados, ao invés de sua substituição, contribuem para diminuir a quantidade de pneus descartados, o que reduz a pressão sobre os aterros sanitários e evita o descarte inadequado, que pode gerar problemas ambientais.

Por outro lado, os impactos negativos incluem a utilização de produtos químicos, como solventes e adesivos, durante os reparos dos pneus também representa um risco ambiental, caso não sejam corretamente armazenados e descartados, podendo contaminar o solo e os corpos d'água locais.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).



19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025.

Leonardo de Oliveira Ribas
Secretário Municipal de Assistência Social

Marivane Tereza Verzignassi
Secretária Municipal de Saúde

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretário Municipal de Administração

Elisangela Pascoali
Secretário Municipal de Educação

Vanderlei Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SGT.Rodrigo Moesch Welter
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Sergio Luiz Bedin Broeto
Polícia Militar

Lucas Tedesco
Secretário Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 054/2025

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal de Abelardo Luz – SC, incluindo os veículos pertencentes aos fundos municipais, como do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	500	256,67	128.335,00
	2	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	300	137,13	41.139,00
	3	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
	4	52539 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-16	UN	50	239,33	11.966,50
	5	52540 - Conserto de pneu aro 12.5/80-16	UN	80	87,67	7.013,60
	6	52541 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	66,30	6.630,00
	7	52542 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-16	UN	100	170,53	17.053,00
	8	52543 - Câmara de ar para pneu aro 12.5/80-18	UN	90	268,00	24.120,00
	9	52544 - Conserto de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	68,33	8.199,60
	10	52545 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	120	53,77	6.452,40
	11	52546 - Vulcanização de pneu aro 12.5/80-18	UN	100	204,60	20.460,00
	12	52547 - Câmara de ar para pneu aro 17,5 r 25	UN	50	470,50	23.525,00
	13	52548 - Conserto de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	181,75	18.175,00
	14	52549 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	100	116,57	11.657,00
	15	52550 - Protetor (colarinho) para pneu 17,5 r 25	UN	30	310,42	9.312,60
	16	52551 - Vulcanização de pneu aro 17,5 r 25	UN	120	532,47	63.896,40
	17	52552 - Câmara de ar para pneu 19,5 aro 24	UN	60	676,67	40.600,20
	18	52553 - Conserto de pneu 19,5 aro 24	UN	120	168,33	20.199,60
	19	52554 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19,5 aro 24	UN	120	117,30	14.076,00
	20	52555 - Protetor (colarinho) para pneu 19,5 aro 24	UN	50	210,00	10.500,00
	21	52556 - Vulcanização de pneu 19,5 aro 24	UN	90	578,02	52.021,80
	22	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	50	335,00	16.750,00
	23	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	80	73,89	5.911,20
	24	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	80	75,00	6.000,00
	25	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	80	425,23	34.018,40
	26	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	80	420,00	33.600,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



27	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	100	112,67	11.267,00
28	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	100	76,00	7.600,00
29	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	80	486,44	38.915,20
30	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	50	481,11	24.055,50
31	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	60	110,00	6.600,00
32	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	60	95,33	5.719,80
33	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	50	534,13	26.706,50
34	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	30	540,00	16.200,00
35	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	60	127,67	7.660,20
36	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	60	105,53	6.331,80
37	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	60	574,11	34.446,60
38	52557 - Câmara de ar para pneu aro 1400x24	UN	30	479,39	14.381,70
39	52558 - Conserto de pneu aro 1400x24	UN	100	189,45	18.945,00
40	52559 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1400x24	UN	100	128,77	12.877,00
41	52560 - Protetor (colarinho) para pneu 1400x24V	UN	20	310,42	6.208,40
42	52561 - Vulcanização de pneu aro 1400x24	UN	80	532,95	42.636,00
43	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	30	665,75	19.972,50
44	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	60	189,45	11.367,00
45	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	60	112,43	6.745,80
46	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	60	681,82	40.909,20
47	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	40	674,50	26.980,00
48	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	60	188,41	11.304,60
49	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	60	134,77	8.086,20
50	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	60	811,23	48.673,80
51	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	40	860,10	34.404,00
52	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	50	222,56	11.128,00
53	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	50	157,58	7.879,00
54	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	50	861,85	43.092,50
55	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	30	614,00	18.420,00
56	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	60	167,50	10.050,00
57	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	60	116,97	7.018,20
58	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	50	671,39	33.569,50
59	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70
60	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	90	85,00	7.650,00
61	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	90	49,05	4.414,50
62	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	70,00	3.500,00
63	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	60	169,19	10.151,40
64	52431 - VD 06	UN	60	90,38	5.422,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



65	52432 - VD 08	UN	60	65,92	3.955,20
66	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	30	52,75	1.582,50
67	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	30	56,21	1.686,30
68	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	256,67	12.833,50
69	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
70	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	300	5,94	1.782,00
71	52394 - Câmara de ar para pneu aro 12/4/24	UN	20	335,00	6.700,00
72	52395 - Conserto de pneu aro 12/4/24	UN	50	73,89	3.694,50
73	52396 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 12/4/24	UN	50	75,00	3.750,00
74	52397 - Vulcanização de pneu aro 12/4/24	UN	30	425,23	12.756,90
75	52398 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/24	UN	10	420,00	4.200,00
76	52399 - Conserto de pneu aro 14/9/24	UN	30	112,67	3.380,10
77	52400 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	76,00	2.280,00
78	52401 - Vulcanização de pneu aro 14/9/24	UN	20	486,44	9.728,80
79	52402 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/26	UN	20	481,11	9.622,20
80	52403 - Conserto de pneu aro 14/9/26	UN	30	481,11	14.433,30
81	52404 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/26V	UN	30	95,33	2.859,90
82	52405 - Vulcanização de pneu aro 14/9/26	UN	20	534,13	10.682,60
83	52406 - Câmara de ar para pneu aro 14/9/28	UN	20	540,00	10.800,00
84	52407 - Conserto de pneu aro 14/9/28	UN	30	127,67	3.830,10
85	52408 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 14/9/28	UN	30	105,53	3.165,90
86	52409 - Vulcanização de pneu aro 14/9/28	UN	20	574,11	11.482,20
87	52410 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/30	UN	20	665,75	13.315,00
88	52411 - Conserto de pneu aro 18/4/30	UN	50	189,45	9.472,50
89	52412 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/30	UN	50	112,43	5.621,50
90	52413 - Vulcanização de pneu aro 18/4/30	UN	30	681,82	20.454,60
91	52414 - Câmara de ar para pneu aro 18/4/34	UN	16	674,50	10.792,00
92	52415 - Conserto de pneu aro 18/4/34	UN	40	188,41	7.536,40
93	52416 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 18/4/34	UN	40	134,77	5.390,80
94	52417 - Vulcanização de pneu aro 18/4/34	UN	20	811,23	16.224,60
95	52418 - Câmara de ar para pneu aro 23/1/30	UN	10	860,10	8.601,00
96	52419 - Conserto de pneu aro 23/1/30	UN	10	222,56	2.225,60
97	52420 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	157,58	1.575,80
98	52421 - Vulcanização de pneu aro 23/1/30	UN	10	861,85	8.618,50
99	52422 - Câmara de ar para pneu aro 30	UN	20	614,00	12.280,00
100	52423 - Conserto de pneu aro 30	UN	50	167,50	8.375,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	101	52424 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 30	UN	50	116,97	5.848,50
	102	52425 - Vulcanização de pneu aro 30	UN	30	671,39	20.141,70
	103	52426 - Câmara de ar para pneu aro 7/50/16	UN	30	142,99	4.289,70
	104	52427 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	85,00	4.250,00
	105	52428 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	49,05	2.452,50
	106	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	30	70,00	2.100,00
	107	52430 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	30	169,19	5.075,70
	108	52431 - VD 06	UN	100	90,38	9.038,00
	109	52432 - VD 08	UN	100	65,92	6.592,00
	110	52433 - Válvula para pneu TR218 A	UN	50	52,75	2.637,50
	111	52434 - Válvula para pneu TRCH 3	UN	50	56,21	2.810,50
1	Valor total do lote					1.626.755,60
2	112	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00
	113	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95
	114	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	50	5,94	297,00
	115	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
	116	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
	117	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
	118	52431 - VD 06	UN	10	63,50	635,00
	119	52432 - VD 08	UN	10	72,13	721,30
	120	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
	121	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	100	137,13	13.713,00
	122	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
	123	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	50	92,67	4.633,50
	124	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	80	70,00	5.600,00
	125	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	80	110,33	8.826,40
	126	52562 - Câmara de ar para pneu aro 22,5	UN	30	224,50	6.735,00
	127	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	80	61,00	4.880,00
	128	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	80	37,50	3.000,00
	129	52563 - Protetor (colarinho) para pneu 22,5	UN	30	99,50	2.985,00
	130	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	80	211,28	16.902,40
	131	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	30	191,33	5.739,90
	132	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	100	55,00	5.500,00
	133	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	100	37,50	3.750,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



134	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	50	86,66	4.333,00
135	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	50	200,46	10.023,00
136	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	50	207,18	10.359,00
137	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	53,00	4.240,00
138	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	37,50	3.000,00
139	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	50	91,00	4.550,00
140	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	80	211,27	16.901,60
141	52564 - Câmara de ar para pneu 295/80/22,5	UN	50	250,00	12.500,00
142	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
143	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40
144	52565 - Protetor (colarinho) para pneu 295/80/22,5	UN	50	110,00	5.500,00
145	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	204,41	10.220,50
146	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	50	157,89	7.894,50
147	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
148	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
149	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	50	68,00	3.400,00
150	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	150,79	7.539,50
151	52566 - Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	50	157,89	7.894,50
152	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	50	37,50	1.875,00
153	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	50	33,50	1.675,00
154	52429 - Protetor (colarinho) para pneu 7/50/16	UN	50	65,00	3.250,00
155	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	50	165,19	8.259,50
156	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	61,00	4.880,00
157	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	37,50	3.000,00
158	52567 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80 r 19,5	UN	50	111,50	5.575,00
159	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	80	203,10	16.248,00
160	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	50	187,00	9.350,00
161	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
162	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00
163	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	50	65,00	3.250,00
164	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	112,89	11.289,00
165	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	50	157,89	7.894,50
166	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	61,00	4.880,00
167	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	40,25	3.220,00
168	52569 - Protetor (colarinho) para pneu 235/75/17,5	UN	50	58,00	2.900,00
169	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	80	127,98	10.238,40
170	52431 - VD 06	UN	100	63,50	6.350,00
171	52432 - VD 08	UN	100	72,13	7.213,00
172	52462 - Rack para pneu 42	UN	100	82,91	8.291,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



173	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	80	46,90	3.752,00
174	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	100	245,00	24.500,00
175	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
176	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE	KM	200	5,94	1.188,00
177	52487 - Conserto de pneu aro 19	UN	40	92,67	3.706,80
178	52488 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 19	UN	40	70,00	2.800,00
179	52489 - Vulcanização de pneu aro 19	UN	20	110,33	2.206,60
180	52491 - Conserto de pneu aro 22,5	UN	10	61,00	610,00
181	52492 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 22,5	UN	50	37,50	1.875,00
182	52493 - Vulcanização de pneu aro 22,5	UN	50	211,28	10.564,00
183	52496 - Câmara de ar para pneu 1000/20	UN	50	191,33	9.566,50
184	52497 - Conserto de pneu aro 1000/20	UN	120	55,00	6.600,00
185	52498 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 1000/20	UN	120	37,50	4.500,00
186	52499 - Protetor (colarinho) para pneu 1000/20	UN	100	86,66	8.666,00
187	52501 - Vulcanização de pneu aro 1000/20	UN	80	200,46	16.036,80
188	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	53,00	2.650,00
189	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	37,50	1.875,00
190	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	211,27	10.563,50
191	52508 - Conserto de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	69,00	5.520,00
192	52509 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	80	34,63	2.770,40
193	52510 - Vulcanização de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	204,41	2.044,10
194	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	39,50	1.975,00
195	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	50	31,03	1.551,50
196	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	150,79	4.523,70
197	52512 - Conserto de pneu aro 7/50/16	UN	10	37,50	375,00
198	52513 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 7/50/16	UN	10	33,50	335,00
199	52514 - Vulcanização de pneu aro 7/50/16	UN	10	165,19	1.651,90
200	52516 - Conserto de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	61,00	2.440,00
201	52517 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	37,50	1.500,00
202	52518 - Vulcanização de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	203,10	6.093,00
203	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	53,89	5.389,00
204	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	37,50	3.750,00
205	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	100	65,00	6.500,00
206	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	112,89	5.644,50
207	52568 - Câmara de ar para pneu 235/75/17,5	UN	20	157,89	3.157,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



208	52521 - Conserto de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	61,00	3.050,00
209	52522 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	40,25	2.012,50
210	52523 - Vulcanização de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	127,98	5.119,20
211	52431 - VD 06	UN	20	63,50	1.270,00
212	52432 - VD 08	UN	20	72,13	1.442,60
213	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
214	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
215	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	30	5,94	178,20
216	52532 - Câmara de ar para pneu 275/80/22,5	UN	30	207,18	6.215,40
217	52504 - Conserto de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	53,00	1.590,00
218	52505 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	30	37,50	1.125,00
219	52533 - Protetor (colarinho) para pneu 275/80/22,5	UN	12	91,00	1.092,00
220	52506 - Vulcanização de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	211,27	4.225,40
221	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	12	157,89	1.894,68
222	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	39,50	474,00
223	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	12	31,03	372,36
224	52534 - Protetor (colarinho) para pneu 225/75 r 16	UN	4	68,00	272,00
225	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	150,79	1.507,90
226	52431 - VD 06	UN	15	63,50	952,50
227	52432 - VD 08	UN	15	72,13	1.081,95
228	52462 - Rack para pneu 42	UN	15	82,91	1.243,65
229	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	15	46,90	703,50
230	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
231	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
232	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	5,94	594,00
233	52454 - Câmara de ar para pneu 225/75 r 16	UN	20	68,00	1.360,00
234	52445 - Conserto de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	150,79	6.031,60
235	52446 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	31,03	1.241,20
236	52455 - Vulcanização de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	150,79	3.015,80
237	52457 - Câmara de ar para pneu 215/75/17,5	UN	10	187,00	1.870,00
238	52458 - Conserto de pneu aro 215/75/17,5	UN	20	53,89	1.077,80
239	52459 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	30	37,50	1.125,00
240	52460 - Protetor (colarinho) para pneu 215/75/17,5	UN	10	65,00	650,00
241	52461 - Vulcanização de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	112,89	1.128,90
242	52431 - VD 06	UN	30	63,50	1.905,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	243	52432 - VD 08	UN	30	72,13	2.163,90
	244	52462 - Rack para pneu 42	UN	20	82,91	1.658,20
	245	52463 - Válvula para pneu ang 27	UN	20	46,90	938,00
2	Valor total do lote					627.821,85
3	246	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	12	245,00	2.940,00
	247	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	12	137,13	1.645,56
	248	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
	249	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	16	128,99	2.063,84
	250	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	16	61,00	976,00
	251	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
	252	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	16	92,50	1.480,00
	253	52390 - Bico, ventil	UN	16	20,00	320,00
	254	52391 - Válvula TR414	UN	8	67,00	536,00
	255	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	12	114,67	1.376,04
	256	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
	257	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
	258	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	50	6,99	349,50
	259	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	50	61,00	3.050,00
	260	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
	261	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
	262	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
	263	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00
	264	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
	265	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00
	266	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
	267	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	200	6,99	1.398,00
	268	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
	269	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



270	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
271	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
272	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
273	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	10	128,99	1.289,90
274	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00
275	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
276	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	92,50	1.850,00
277	52390 - Bico, ventil	UN	10	20,00	200,00
278	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00
279	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
280	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	50	245,00	12.250,00
281	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	50	137,13	6.856,50
282	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	100	6,99	699,00
283	52727 - Câmara de ar para pneu 16c para vans	UN	30	199,40	5.982,00
284	50510 - CONSERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	40	85,00	3.400,00
285	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	40	75,00	3.000,00
286	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	40	167,98	6.719,20
287	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
288	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	30	61,00	1.830,00
289	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	32,83	984,90
290	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
291	52390 - Bico, ventil	UN	30	20,00	600,00
292	52391 - Válvula TR414	UN	30	67,00	2.010,00
293	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	30	114,67	3.440,10
294	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
295	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
296	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
297	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



298	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
299	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
300	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
301	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
302	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00
303	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
304	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	15	245,00	3.675,00
305	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	15	137,13	2.056,95
306	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	10	6,99	69,90
307	50510 - CONSERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	80	199,40	15.952,00
308	52466 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 16c para vans	UN	80	75,00	6.000,00
309	52467 - Vulcanização de pneu aro 16c para vans	UN	10	167,98	1.679,80
310	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	20	61,00	1.220,00
311	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	20	32,83	656,60
312	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	10	92,50	925,00
313	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
314	52391 - Válvula TR414	UN	10	67,00	670,00
315	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
316	52382 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância entre 20 e 70 km da sede do município	UN	20	245,00	4.900,00
317	52383 - Prestação de serviço de manutenção de pneu/socorro - distância até 20 km da sede do município	UN	20	137,13	2.742,60
318	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	20	6,99	139,80
319	52386 - Câmara de ar para pneu 13, 14, 15, 16, 17	UN	30	128,99	3.869,70
320	50840 - Conserto de pneu Aro 13, 14, 15, 16, 17,18	UN	60	61,00	3.660,00
321	52388 - Serviço de montagem e desmontagem de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	60	32,83	1.969,80
322	50842 - Vulcanização de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17, 18	UN	30	92,50	2.775,00
323	52390 - Bico, ventil	UN	20	20,00	400,00
324	52391 - Válvula TR414	UN	20	67,00	1.340,00
325	52392 - Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17, 18	UN	20	114,67	2.293,40
3	Valor total do lote				214.822,29

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



4	326	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	60	929,00	55.740,00
	327	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	180	817,00	147.060,00
	328	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	100	947,57	94.757,00
	329	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60
	330	52575 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-16	UN	25	1.336,50	33.412,50
	331	52576 - Recapagem de pneu aro 12.5/80-18	UN	30	1.316,66	39.499,80
	332	52577 - Recapagem de pneu aro 17,5 r 25	UN	80	3.152,96	252.236,80
	333	52578 - Recapagem de pneu aro 19,5-24	UN	20	2.871,66	57.433,20
	334	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	30	1.439,67	43.190,10
	335	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	30	1.642,67	49.280,10
	336	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	20	1.619,00	32.380,00
	337	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	12	1.612,67	19.352,04
	338	52579 - Recapagem de pneu aro 1400x24	UN	120	2.302,82	276.338,40
	339	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	20	3.260,08	65.201,60
	340	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	20	3.294,10	65.882,00
	341	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	590,00	17.700,00
	342	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	12	4.949,50	59.394,00
	343	52580 - Recapagem de pneu aro 30	UN	20	4.959,67	99.193,40
	344	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	40	488,33	19.533,20
	345	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	30	553,33	16.599,90
	346	52581 - Recapagem de pneu aro 265/65 r 17 112 t	UN	30	590,00	17.700,00
	347	52582 - Recapagem de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	40	800,00	32.000,00
	348	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00
	349	52435 - Recapagem de pneu aro 12/4/24	UN	15	1.439,67	21.595,05
	350	52436 - Recapagem de pneu aro 14/9/24	UN	10	1.642,67	16.426,70
	351	52437 - Recapagem de pneu aro 14/9/26	UN	10	1.619,00	16.190,00
	352	52438 - Recapagem de pneu aro 14/9/28	UN	10	1.612,67	16.126,70
	353	52439 - Recapagem de pneu aro 18/4/30	UN	10	3.260,08	32.600,80
	354	52440 - Recapagem de pneu aro 18/4/34	UN	10	3.294,10	32.941,00
	355	52441 - Recapagem de pneu aro 23/1/30	UN	10	4.949,50	49.495,00
	356	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	15	488,33	7.324,95
	357	52524 - Recapagem de pneu aro 22,5	UN	50	929,00	46.450,00
	358	52525 - Recapagem de pneu aro 1000/20	UN	80	817,00	65.360,00
	359	52526 - Recapagem de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	947,57	47.378,50
	360	52527 - Recapagem de pneu aro 295/80/22,5	UN	40	948,99	37.959,60
361	52528 - Recapagem de pneu aro 225/75 r 16	UN	40	590,00	23.600,00	
362	52442 - Recapagem de pneu aro 7/50/16	UN	30	488,33	14.649,90	
363	52529 - Recapagem de pneu aro 205/65 r 16 95h	UN	40	553,33	22.133,20	
364	52530 - Recapagem de pneu aro 215/75/17,5	UN	100	590,00	59.000,00	
365	52531 - Recapagem de pneu aro 235/75/17,5	UN	40	590,00	23.600,00	
4	Valor total do lote					2.088.275,04
5	366	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	50	53,68	2.684,00
	367	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
	368	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	50	57,50	2.875,00
	369	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	50	139,50	6.975,00
	370	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	56,00	2.800,00
	371	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	50	131,66	6.583,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



372	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	30	51,50	1.545,00
373	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	50	53,52	2.676,00
374	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	50	54,67	2.733,50
375	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	51,50	3.090,00
376	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	60	71,17	4.270,20
377	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	50	59,00	2.950,00
378	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	56,00	1.120,00
379	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	20	131,66	2.633,20
380	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	16	51,02	816,32
381	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	51,50	824,00
382	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	16	71,17	1.138,72
383	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	30	51,02	1.530,60
384	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	51,50	2.575,00
385	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	50	71,17	3.558,50
386	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	51,50	515,00
387	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	10	71,17	711,70
388	52486 - Balanceamento de pneu aro 19	UN	10	53,68	536,80
389	52490 - Balanceamento de pneu aro 22,5	UN	10	75,00	750,00
390	52494 - Balanceamento de pneu aro 1000/20	UN	15	57,50	862,50
391	52495 - Geometria de pneu aro 1000/20	UN	15	139,50	2.092,50
392	52502 - Balanceamento de pneu aro 275/80/22,5	UN	15	56,00	840,00
393	52503 - Geometria de pneu aro 275/80/22,5	UN	10	131,66	1.316,60
394	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	20	51,02	1.020,40
395	52511 - Balanceamento de pneu aro 7/50/16	UN	15	83,33	1.249,95
396	52515 - Balanceamento de pneu aro 275/80 r 19,5	UN	10	51,50	515,00
397	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
398	52520 - Balanceamento de pneu aro 235/75/17,5	UN	20	54,67	1.093,40
399	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
400	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
401	52507 - Balanceamento de pneu aro 295/80/22,5	UN	10	59,00	590,00
402	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
403	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
404	52444 - Balanceamento de pneu aro 225/75 r 16	UN	10	51,02	510,20
405	52456 - Balanceamento de pneu aro 215/75/17,5	UN	10	53,52	535,20
406	52464 - Balanceamento de pneu aro 16c para vans	UN	50	76,67	3.833,50
407	52465 - Geometria de pneu aro 16c para vans	UN	50	89,46	4.473,00



	408	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
	409	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
	410	52384 - Balanceamento de pneu aros 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	51,50	1.030,00
	411	50843 - Geometria de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18.	UN	20	71,17	1.423,40
5	Valor total do lote					85.922,59
Total Geral					4.643.597,37	

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$4.643.597,37 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A frota de veículos do município de Abelardo Luz – SC, composta por máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e outros veículos, desempenha papel fundamental no atendimento às necessidades da população e na execução de serviços essenciais à comunidade. Dentre esses serviços, destacam-se o transporte escolar, o transporte de pacientes, o transporte de cargas e a prestação de serviços de segurança pública e combate a incêndios, realizados pelas forças de segurança como o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

2.2 Neste contexto, a manutenção adequada da frota é de extrema importância para garantir o pleno funcionamento desses serviços, evitando interrupções nas atividades e prevenindo danos que possam comprometer a segurança dos veículos e seus ocupantes. Os pneus, em particular, são componentes críticos para a segurança e a eficiência operacional desses veículos, pois garantem a tração, a estabilidade e a capacidade de transporte em diferentes tipos de terreno e condições de uso.

2.3 A ausência de manutenção adequada dos pneus pode resultar em problemas como desgaste excessivo, rupturas e falta de aderência, o que, além de representar um risco à segurança, pode acarretar em paradas imprevistas, aumentando os custos com reparos e a necessidade de substituição mais frequente. Para os veículos que atuam na área de segurança pública, como os pertencentes ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, essa situação é ainda mais crítica, pois qualquer falha pode comprometer a resposta a emergências e o atendimento imediato à população, colocando em risco a eficácia dos serviços prestados.

2.4 Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus é uma medida urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais do município e a segurança de todos os envolvidos. A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva, o reparo de pneus danificados e a substituição de peças quando necessário, assegurando que todos os veículos da frota, incluindo os utilizados pelas forças de segurança, operem com a máxima eficiência e segurança.

2.5 Portanto, a necessidade da contratação é clara e justificada pelo interesse público, visando a segurança da população e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo para a eficiência operacional da frota municipal. A manutenção adequada dos pneus da frota municipal é, portanto, uma medida imprescindível para a garantia do bom funcionamento dos serviços e para a prevenção de custos adicionais com manutenções corretivas e reparos urgentes.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 A contratação de serviços de manutenção e reparo de pneus para a frota municipal de Abelardo Luz é considerada um serviço comum porque trata-se de uma atividade amplamente realizada por diversas organizações públicas e privadas, sendo essencial para o funcionamento de qualquer frota de veículos.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Prazo
Prestação de serviço de socorro	Em até 1 hora
Conserto de pneu	Em até 3 horas
Vulcanização	Em até 4 horas
Geometria	Em até 4 horas
Balanceamento	Em até 4 horas
Recapagem	Em até 5 dias

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Os produtos devem estar em boas condições, com embalagens intactas e dentro do prazo de validade. Qualquer produto recebido quebrado ou sem funcionamento deverá ser trocado.

6.7 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.8 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição firmada pela autoridade.

6.9 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, principalmente no atendimento de veículos pesados, como caminhões, tratores, ônibus, bem como em veículos utilizados por forças de segurança.

6.10 Para os lotes 1, 2, 3 e 5, as empresas devem ser sediadas ou locadas no Município de Abelardo Luz/SC. Destaca-se que a prestação de serviço de socorro, constante nos lotes 1, 2 e 3 são contabilizados ida e volta da sede do Município (Prefeitura).

6.11 Considerando que no Município não existem empresas especializadas na execução do serviço de recapagem, estabelece-se que, para o lote 4, a empresa contratada ficará incumbida de buscar e entregar os itens solicitados, assegurando que todas as condições e prazos sejam cumpridos.

6.12 Além disso, a empresa deverá possuir uma equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e capacitados para garantir a realização dos serviços com segurança e eficiência.

6.13 A empresa contratada deverá ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização de manutenções preventivas e corretivas, além de garantir a execução de serviços dentro de prazos emergenciais, quando necessário, especialmente no caso dos veículos de urgência.

6.14 Por fim, a empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota e garantindo que todos os serviços de manutenção sejam realizados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se Luiz Castilho (Secretaria Municipal de Infraestrutura), Eder Girardi (Secretaria Municipal de Saúde), Cristian Rodrigo de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social), Adriano



Poggere (Secretaria Municipal de Educação), Pedro Argolo (Corpo de Bombeiros), Sérgio Broeto (Polícia Militar) e Willian José Giroto (Secretaria de Administração). Estes representantes terão a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 39, 40, 41, 42 e 43 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-362-1202-2.122 Despesa 65 e 66 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-361-1201-2.16 Despesa 184, 185 e 186 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.23 Despesa 190, 191 e 192 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 Despesa 165 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 204 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 147 e 148 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.8 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 8000-8001-20-606-2001-2.115 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 154 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9.10 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 152 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

10. DO REAJUSTE



10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 20 de março de 2025.

Maria Cecília Vogel
Agente Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 28 de março de 2025.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

4 Qualificação Técnica

4.1 Para os lotes 1, 2, 3 e 5, as empresas devem comprovar que são sediadas ou locadas no Município de Abelardo Luz/SC.

5 Declarações

5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima deverá ser apresentada Declaração Unificada, conforme



modelo constante do anexo III deste edital.

Obs: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em arquivo único.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, do CPF n° _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO V – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico de licitação nº xx/2025, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, pelo valor de R\$ _____, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2025, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto n.º 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as



obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal da presente Ata de Registro de Preços;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.



9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21,

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxx

Representante legal da Detentora da Ata

CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, neste contrato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;



- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;



§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 Considera-se inexecução total do contrato:



- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

I - A sanção prevista no item 11.2.2, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

IV - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à



penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxx

Representante legal da Contratada

CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal